

Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**CONTRATO DE EXPOSITOR Nº 006/2025,
REFERENTE A 4ª FESTA MUNICIPAL DO
MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A
EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO
POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS
GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI
CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP.**

O Município de Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.105.659/0001-74, com sede na Av. Emilio Johnson, 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **JOSÉ LUIZ AFORNALLI** inscrito no CPF/MF sob o nº 766.564.039-72, portador do RG nº 4.476.117-3-SESP/PR, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**, inscrita no CNPJ nº 81.466.286/0001-05, estabelecida na Avenida Ernesto Vilela, 1001 – Bairro Nova Rússia – tel. (41) 99586-0635 – CEP 84070-000 – Ponta Grossa/PR, representada pelo Senhor **JEFFERSON CEMITISCKI**, brasileiro, solteiro. Gerente de agência, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.627.489-30 e RG nº 7.601.054-4-SSp/PR, doravante designado **EXPOSITOR**, celebram o presente contrato, vinculando-se as partes às condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Cota de Expositor **MÉDIO**, no valor de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, para a para USO DE ESPAÇO PÚBLICO, durante a “4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO”, que será realizado no período de 24 a 26 de outubro de 2025, no Parque Municipal Aníbal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr.

OPÇÕES	ESPAÇO	MEDIDAS	VALOR
OPÇÃO 01 (X)	MÉDIO	10mt X 10 mt	R\$ 4.500,00
OPÇÃO 02 ()	GRANDE	15mt X 15 mt	R\$ 9.500,00

1.2. O Expositor poderá ter estrutura própria desde que obedeça seu espaço pago. É obrigatório que seja comunicado o fiscal do contrato com antecedência para otimizar os espaços, considerando inclusive nos casos em que se tenha equipamentos pesados entre outros.

1.3. Benefícios do Expositor:

EXPOSITOR	CONTRAPARTIDA
-----------	---------------



Almirante Tamandaré
A cidade de todos
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

MÉDIO	1- Site da Festa; 2- Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 3- 7 (sete) ingressos por dia para espaço VIP.
--------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto desse contrato é, **EXCLUSIVAMENTE**, a 4ª Festa Municipal do Morango, não sendo permitida alteração para qualquer outro evento.

Parágrafo Único — Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas através de aditivo contratual.

2.2. Os produtos e serviços permitidos para o espaço dos expositores são:

1. Produtos de beleza e higiene pessoal;
2. Serviços de beleza e estética;
3. Serviços de telefonia e internet;
4. Veículos pesados e leves;
5. Equipamentos agrícolas;
6. Produtos e serviços agrícolas;
7. Embalagens;
8. Consórcios;
9. Equipamentos e serviços de transportes;
10. Serviços bancários e financeiros;
11. Equipamentos e serviços para gestão pública e provada;
12. Equipamentos e utensílios domésticos;
13. Equipamentos de informática e TI;
14. Outros produtos e serviços, serão previamente avaliados pela Comissão Organizadora para autorização de exposição.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

3.1. Para execução do objeto desse Contrato os contratantes se obrigam a:

I — DO MUNICÍPIO:



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- a) Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do EXPOSITOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;
- b) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Expositor, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo EXPOSITOR;
- c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do EXPOSITOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- d) Notificar por escrito o EXPOSITOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada a suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- e) Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente, acompanhado dos seguintes comprovantes: fotos; exemplares de cartazes, folders, clipagem de matérias publicadas; cópias, quando houver, de spots, com comprovantes de veiculação em emissora, jornais e correlatos;
- f) Será disponibilizado um ponto de energia com o padrão de 110 Volts para os expositores. Caso haja a necessidade de utilização de outra voltagem ou requisitos específicos de energia, o expositor deverá informar e solicitar autorização junto ao fiscal do contrato com antecedência. É responsabilidade do expositor garantir que seus equipamentos sejam compatíveis com o fornecimento de energia disponibilizado, devendo qualquer modificação ou ajuste adicional ser previamente comunicado e aprovado pelo fiscal do contrato para garantir a segurança e adequação à infraestrutura do evento.
- g) O Município fornecerá até seis (6) credenciais de identificação por dia para os colaboradores do EXPOSITOR envolvidos na divulgação da marca durante o evento.
- h) O Município disponibilizará credenciais de estacionamento para os veículos do EXPOSITOR, limitadas a duas vagas por dia durante o evento.

II — EXPOSITOR:

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Entregar todo o material de divulgação no tempo hábil e em configuração técnica mínima (tamanho, resolução, tipo de arquivo) exigida pela equipe de marketing da festa;



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

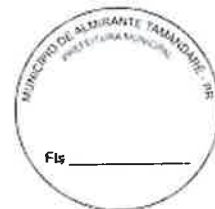
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente certame, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Disponibilizar, se for caso, pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente chamamento público; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo EXPOSITOR;
- g) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, **NÃO** possuirão vínculo empregatício com o Município, cumprindo ao EXPOSITOR esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.
- h) É expressamente **PROIBIDA A VENDA** de quaisquer produtos ou serviços pelos expositores nas dependências do evento. A participação é limitada exclusivamente à exposição dos produtos e serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência e nos Anexos correspondentes. Qualquer transação comercial direta no local do evento será considerada uma quebra de contrato, sujeitando o EXPOSITOR às penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à expulsão imediata do evento e à exclusão de futuras edições.
- i) O expositor poderá utilizar estruturas próprias para a montagem de seu estande, desde que estas respeitem as dimensões do espaço contratado.
- j) É obrigatório comunicar o fiscal do contrato com antecedência sobre o uso de qualquer estrutura própria, especialmente se envolver equipamentos pesados ou requerer ajustes especiais no espaço. A falta de comunicação pode resultar em impedimentos para a montagem do estande ou outras penalidades. Uma barraca padrão de 3m x 3m será fornecida e instalada pela organização, mas o expositor tem a liberdade de usar sua estrutura, desde que siga estas diretrizes.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

4.1. O valor total a título de pagamento financeiro é de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PARÁGRAFO SEGUNDO — O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato. O valor relativo ao pagamento será preferencialmente por meio de boleto bancário fornecido pelo departamento de tributação.

CLÁUSULA QUINTA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e aprovação dos serviços estarão a cargo da CONTRATANTE, por meio do GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, Secretário Municipal de Cultura, o Sr. **JOSE LUIZ AFORNALI, CPF 766.564.039-72** e do Fiscal Sr. **JOSÉ LUIZ TAVARES, CPF 544.256.389-72**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A modificação do gestor e/ou fiscal ora designados pode ser feita unilateralmente pelo MUNICÍPIO, dando-se ciência posteriormente ao EXPOSITOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incumbirá ao MUNICÍPIO designar, para cada situação, técnicos de seu quadro de pessoal a quem caberá, por delegação, exercer a fiscalização da efetiva implementação das atividades por parte do EXPOSITOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização feita pelo MUNICÍPIO não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade do EXPOSITOR decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência do Contrato de Expositor se iniciará 10 (dez) dias antes da realização da "4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" e se encerrará 1 (um) dia após.

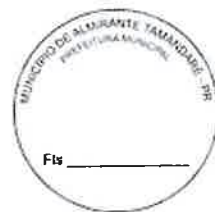
CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

7.1. É expressamente proibida a venda de quaisquer produtos ou serviços pelos EXPOSITORES nas dependências do evento. A participação dos EXPOSITORES é limitada exclusivamente à promoção de suas marcas conforme estabelecido. Qualquer tentativa de transação comercial direta realizada no local do evento será considerada uma violação do contrato, sujeitando o expositor às penalidades cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à expulsão imediata do evento e à exclusão de futuras edições.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

8.1. O presente contrato não implica, para o MUNICÍPIO, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o EXPOSITOR a manter o MUNICÍPIO a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para divulgação de produtos e/ou serviços durante o evento

CLÁUSULA NONA - DO USO DA MARCA



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9.1. O EXPOSITOR autoriza a utilização de seu nome, marca e logomarca nas publicações e publicidades relativas ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do evento por parte do MUNICÍPIO, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo ao EXPOSITOR qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado da Paraná, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, tendo assim ajustado, assinam os Contratantes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos.

Almirante Tamandaré/PR, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ AFORNALLI

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E
GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP.
EXPOSITOR**



Associado: PEDRO JUERGEN MOECKE

Cooperativa: 0751

Conta Corrente: 03054-6

Contas de Consumo

Cooperativa Origem: 0751

Conta Origem: 03054-6

Número de Controle: 2930983840

Tipo de Pagamento: Prefeituras

Nome da Empresa: PM ALM TAMANDARE - PR - COD. BARRA

Linha Digitável: 817500000457000001132026510230104265228000000114

Data do Pagamento: 23/10/2025

Hora do Pagamento: 08:25:14

Valor Total (R\$): 4.500,00

Descrição do Pagamento:

Mensagem: Pagamento realizado através do Pagamento a Fornecedores do Parceiro FITBANK.

Autenticação Eletrônica: B0B9.E975.F9B2.55BA.502A.EF36.BC14.36B1

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 0800 724 4770

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE EXPOSITOR Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE EXPOSITOR Nº 006/2025
Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2025 -
Inexigibilidade nº 018/2025.

CONTRATO DE EXPOSITOR 006/2025, REFERENTE A 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP.

Objeto: Cota de Expositor MÉDIO, no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para a para USO DE ESPAÇO PÚBLICO, durante a “3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO”, que será realizado no período de 24 a 26 de outubro de 2025, no Parque Municipal Aníbal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré/PR.

Valor do Contrato e forma de desembolso: O valor total a título de pagamento financeiro é de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato.

Contrapartida: Site da Festa; Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais; 7 (sete) ingressos por dia para espaço VIP.

Da execução e vigência: O prazo de execução e vigência do Contrato de Expositor se iniciará 10 (dez) dias antes da realização da “4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO” e se encerrará 1 (um) dia após o evento.

Data de Assinatura: 17/10/2025.

Publicado por:

Larissa Lima da Cunha

Código Identificador:24D00182

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/10/2025. Edição 3397

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>